

## **CONTRATO Nº CT-PPSA-031/2024**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO 1º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS DA PPSA, ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - IDCAP.**

Pelo presente instrumento particular, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada por meio do Decreto nº 8.063/2013, de 01 de agosto de 2013, autorizado pela Lei nº 12.304/2010, de 02 de agosto de 2010, submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 18.738.727/0001-36, com sede em Brasília/DF e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-003, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**, representada pelos signatários ao final identificados e, de outro lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - IDCAP**, inscrito no CNPJ 28.534.872/0001-59, e com sede na Rua Florentino Avidos, 253, Vila Rica, Aracruz, ES, CEP: 29194-156, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seus representantes legais signatários ao final identificados, celebram o presente contrato de acordo com o processo de contratação direta **DL-PPSA-044/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização do 1º Concurso Público de Provas da PPSA, para seleção de candidatos para provimento de cargos vagos de Nível Superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, nas condições e especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência, do processo de contratação direta por Dispensa de Licitação **DL.PPSA.044/2024**, e na proposta IDCAP S/Nº, de 11/09/2024, da **CONTRATADA**, parte integrante deste instrumento contratual.

1.2 A realização do Concurso Público de Provas será para provimento de 100 (cem) vagas e formação de cadastro reserva, para os cargos de: Especialista em Petróleo e Gás, Advogado, Analista de Gestão Corporativa e Analista de Tecnologia da Informação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

2.1. Este instrumento de contrato é celebrado por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 29, VII, da Lei nº 13.303/2016, por se tratar a **CONTRATADA** de Instituição brasileira incumbida regimental e estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos.

2.2 Este contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de contratação **DL.PPSA.044/2024** do qual é originado.

2.3. Havendo discrepância entre as disposições do Termo de Referência TR.DAFC.012/2024 e as deste contrato, prevalecerão as do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A CONTRATADA será responsável por executar todos os serviços necessários para a realização do concurso público, incluindo, mas não se limitando a:

- a) elaboração da minuta de Edital de Abertura;
- b) processamento dos pedidos de impugnação do edital e encaminhamento, aos candidatos, da resposta da Comissão do Concurso;
- c) envio dos documentos, devidamente formatados, para fins de publicação no Diário Oficial da União, e divulgação da publicação no site da CONTRATADA;
- d) execução das etapas de inscrição e comprovação dos requisitos de acessibilidade e inclusão social;
- e) realização dos procedimentos bancários necessários ao processamento do recolhimento dos valores pagos pelos candidatos a título de inscrição, devendo disponibilizar à PPSA as informações pertinentes;
- f) gerenciamento e controle de pagamentos das taxas de inscrição;
- g) análise e resposta aos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do concurso;
- h) análise e resposta aos pedidos de atendimento especial formulados por candidatos;
- i) disponibilização de tecnologias e condições assistivas imprescindíveis, razoáveis e adequadas à participação dos candidatos com atendimento especial deferido, ressalvadas aquelas que o candidato com deficiência já utilize;
- j) execução dos procedimentos de elaboração, impressão, aplicação, fiscalização e correção das provas objetivas e discursivas;

- k) designação prévia dos membros da banca examinadora responsáveis pela elaboração e pela correção das provas objetivas e discursivas, escolhidos entre profissionais com notória especialização na respectiva área de conhecimento;
- l) realização das demais etapas eliminatórias e classificatórias do Concurso Público;
- m) elaboração dos editais de convocação e de resultado das avaliações e das etapas do certame, inclusive do resultado final, e seu encaminhamento à Comissão do Concurso, em meio físico ou digital, para validação e publicação;
- n) avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018, a qual verificará se o candidato se enquadra ou não como pessoa com deficiência (PCD);
- o) formação da equipe multiprofissional e interdisciplinar, composta de 3 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, entre os quais um deverá ser médico, e 3 (três) representantes da carreira a que concorrerá o candidato;
- p) procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros nos termos da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, para todos os candidatos concorrentes às vagas reservadas com base na Lei nº 12.990/2014, aprovados nas fases do certame;
- q) formação da comissão de heteroidentificação, composta de 5 (cinco) integrantes e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, capacitados e com reconhecida atuação na temática de promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo;
- r) disponibilização de serviços de informação e canais de atendimento ao candidato nas modalidades presencial e a distância (telefone, e-mail e chat), assegurada a oferta de ferramentas assistivas e de pessoal capacitado para atendimento prioritário e adequado às pessoas com deficiência;
- s) reaplicação de provas ou refazimento de qualquer fase ou etapa do concurso, as suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, por ordem judicial ou decisão fundamentada e escrita da PPSA, assegurados, neste último caso, o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- t) substituição de examinador, avaliador ou envolvido direta ou indiretamente na realização de qualquer ato ou fase do concurso que estiver em situação de impedimento ou suspeição ou que não possuir a qualificação mínima exigida;
- u) escolha e disponibilização de locais adequados para a realização das provas e dos exames, próprios ou de terceiros e em número suficiente para o universo de candidatos inscritos;

- v) encaminhamento, à Comissão do Concurso, em meio físico ou digital, antes da publicação do edital de convocação para a fase ou etapa, da relação dos locais selecionados para a realização das provas e dos exames;
- w) promoção da segurança e da integridade física dos candidatos nos locais de prova e de exames ou testes, durante sua realização;
- x) elaboração e encaminhamento dos relatórios descritivos da realização de cada etapa à Comissão do Concurso, em meio físico ou digital;
- y) fornecimento de todas as informações solicitadas pela Comissão do Concurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis; e
- z) processamento e resposta aos recursos interpostos pelos candidatos.

### **3.2. DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO:**

3.2.1 A CONTRATADA deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, onde serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser utilizadas para compor o edital e o documento de planejamento.

3.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do concurso, que será submetida à apreciação da Comissão do Concurso, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários. Após a realização de eventuais ajustes, a Comissão avaliará a nova versão para que seja viabilizado o começo do período de inscrição, dando início ao concurso.

3.2.3. O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela CONTRATADA, o qual deverá ser aprovado previamente pela PPSA e comporá o edital.

3.2.4. A segurança do evento, bem como o sigilo necessário nas fases de preparação, será de responsabilidade da CONTRATADA.

### **3.3. DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO:**

3.3.1. O Edital e demais documentos referentes ao concurso público deverão ser submetidos a apreciação da PPSA, que providenciará a publicação de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento do concurso público, em especial:

- a) Abertura das inscrições;
- b) Convocação para todas as etapas do concurso;
- c) Resultados das provas;
- d) Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;
- e) Resultado da análise dos pedidos de isenção das inscrições;
- f) Convocação para inspeções médicas dos candidatos PCD;
- g) Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e
- h) Resultado final do concurso.

3.3.2. A CONTRATADA também fará as publicações descritas nesse item no seu sítio eletrônico de acompanhamento do concurso.

#### **3.4. DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:**

3.4.1. A CONTRATADA deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário por meio de código de barras, bem como ficha de inscrição.

3.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer à PPSA, para controle e acompanhamento dos recolhimentos efetuados pelos candidatos, o acesso ao sistema informatizado ou ao arquivo digital disponibilizado pela Instituição Bancária conveniada.

#### **3.5. DAS INSCRIÇÕES E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

3.5.1. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de 30 (trinta) dias e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da CONTRATADA, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será efetuado via boleto bancário emitido no ato da inscrição.

3.5.2. Com base em levantamento realizado pela PPSA em concurso público similar, considerando a equalização das condições salariais e dos requisitos de experiência para os cargos, o valor da taxa de inscrição para o 1º Concurso Público será o seguinte:

Cargo	Taxa de Inscrição (R\$)
Analista de Gestão Corporativa	R\$ 100,00
Analista de Tecnologia da Informação	R\$ 100,00
Advogado	R\$ 150,00
Especialista em Petróleo & Gás	R\$ 150,00

### 3.6. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS:

3.6.1. As provas objetivas e discursivas serão aplicadas nas cidades do Rio de Janeiro - RJ, São Paulo - SP e Salvador - BA.

3.6.2. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

3.6.3. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais, e bebedouros coletivos, boa iluminação e ventilação adequada.

3.6.4. Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

### 3.7. DAS VAGAS OFERTADAS E DO CADASTRO RESERVA:

3.7.1. O 1º Concurso Público da PPSA tem como objeto o provimento de aproximadamente 100 (cem) vagas efetivas para os cargos de nível superior de Advogado, Analista de Gestão Corporativa, Analista de Tecnologia da Informação e Especialista em Petróleo e Gás, conforme disposto no Plano de Cargos e Salários (PCS) da Empresa, vigente na época da contratação. As descrições sumárias e os requisitos de formação para cada cargo estão disponíveis no Anexo B do Termo de Referência, anexo a este contrato, sendo as vagas distribuídas conforme o quadro a seguir, observadas eventuais regras de transição:

<b>Cargo</b>	<b>Área de Atuação</b>	<b>Vagas</b>	<b>CR</b>
Advogado	Jurídico	04	40
	<b>Total</b>	<b>04</b>	<b>40</b>
Analista de Gestão Corporativa	Planejamento Corporativo	01	05
	Integridade, Riscos e Controles Internos	01	05
	Comunicação	02	10
	Controle da Produção	02	10
	Gestão de Projetos e Contratos	04	20
	Recursos Humanos	05	25
	Administração Geral	04	20
	Finanças	03	15
	Controle Contábil	05	25
	Gestão Tributária, Fiscal e Paralegal	04	20
	Licitações e Contratos	03	15
	Comercialização de Petróleo e Gás	02	10
<b>Total</b>	<b>36</b>	<b>180</b>	
Analista de Tecnologia da Informação	Desenvolvimento de Sistemas	02	10
	Infraestrutura	02	10
	Segurança da Informação	02	10
	Governança de TI	01	05
	Projetos de TI	01	05
<b>Total</b>	<b>08</b>	<b>40</b>	

Especialista em Petróleo & Gás	Avaliação Econômica de Projetos	02	20
	Engenharia de Reservatórios	05	50
	Geologia de Reservatórios	04	40
	Geofísica de Reservatórios	03	30
	Petrofísica	02	20
	Geofísica Exploração	04	40
	Geologia Exploração	04	40
	Engenharia de Poços	05	50
	Engenharia – Instalações Marítimas	05	50
	Engenharia Submarina, Escoamento e Elevação	04	40
	Acompanhamento e Controle da Produção (Engenharia)	02	20
	Engenharia de Operação da Produção	04	40
	Gestão de Projetos e Contratos	05	50
	Comercialização de Petróleo e Gás	03	30
	<b>Total</b>	<b>52</b>	<b>520</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>780</b>

3.7.2 Fica resguardada a possibilidade de alteração do quantitativo de vagas efetivas ofertadas, bem como sua distribuição entre os cargos/áreas de atuação, até a data de publicação do Edital.

3.7.3 O número de candidatos aprovados para o cadastro reserva em cada cargo/área de atuação será equivalente a 5 (cinco) vezes a quantidade de vagas disponíveis para os cargos de Analista de Gestão Corporativa e de Analista de Tecnologia da Informação e de 10 (dez) vezes a quantidade de vagas disponíveis para os cargos de Advogado e de Especialista em Petróleo e Gás.

3.7.4 Das vagas ofertadas do concurso, 20% serão destinadas a candidatos negros e pardos (Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014), e 5% serão destinadas a pessoas com deficiência (Lei nº 13.146/2015, Decreto n.º 3.298/1999 e no Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações posteriores).

3.7.5 As vagas oferecidas no certame são para lotação no Escritório Central da PPSA, localizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

### **3.8 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):**

3.8.1. Do total de vagas ofertadas, por área de atuação, 5% (cinco por cento) serão reservadas para candidatos portadores de deficiência (PCD), conforme disposto no artigo 37, VIII, da Constituição Federal, na Lei nº 13.146/2015, no Decreto n.º 3.298/1999 e no Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações posteriores.

3.8.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 14.768/2023.

3.8.3. Em caso de desistência ou eliminação de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, se houver.

3.8.4. Não existindo candidatos classificados na forma do item 3.8.3, a vaga correspondente será preenchida por candidatos classificados nas vagas de ampla concorrência da respectiva área de atuação.

3.8.5. O candidato que for considerado pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira, deverá ter seu nome e a respectiva pontuação publicados na lista específica para PcD e na lista de ampla concorrência.

### **3.9 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS:**

3.9.1. Do total de vagas ofertadas, por área de atuação, 20% (vinte por cento) serão reservadas para candidatos autodeclarados negros, conforme disposto na Lei nº 12.990/2014, e na Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho 2023.

3.9.2. Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, se houver.

3.9.3. Não existindo candidatos classificados na forma do item 3.9.2, a vaga correspondente será preenchida por candidatos classificados nas vagas de ampla concorrência da respectiva área de atuação.

3.9.4. O candidato autodeclarado pessoa negra, deverá ter seu nome e a respectiva pontuação publicados na lista específica para pessoa negra e na lista de ampla concorrência.

### **3.10. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:**

3.10.1. Os candidatos não eliminados do concurso e que concorreram às vagas reservadas a pessoas negras serão convocados para se submeter ao procedimento de heteroidentificação, sob responsabilidade da CONTRATADA, destinado a confirmar a veracidade da condição autodeclarada.

3.10.2. A comissão de heteroidentificação será composta de cinco integrantes e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, capacitados e com reconhecida atuação na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

### **3.11. AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL:**

3.11.1. Os candidatos não eliminados do concurso e que concorreram às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão convocados para se submeter ao procedimento de avaliação biopsicossocial, sob responsabilidade da CONTRATADA, destinado a confirmar a veracidade da condição autodeclarada.

3.11.2. Será formada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, composta de três profissionais indicados pela CONTRATADA, capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, entre os quais um deverá ser médico, e de 3 (três) representantes da carreira a que concorrerá o candidato.

### **3.12. DO SALÁRIO INICIAL:**

3.12.1. Os salários básicos atuais são os seguintes:

<b>Cargo</b>	<b>Salário (R\$)</b>
Analista de Gestão Corporativa	8.240,00
Analista de Tecnologia da Informação	9.350,00
Advogado	15.942,00
Especialista em Petróleo & Gás	19.610,00

3.12.2. Os candidatos admitidos terão direito ao salário, benefícios e vantagens vigentes no momento da sua admissão.

### 3.13. DAS FASES E ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO:

3.13.1. O concurso público se desenvolverá de acordo com as seguintes fases e etapas, sucessivas ou concomitantes:

Fase/Etapa	Cargo/Especialidade/Público-alvo	Tipo
Publicação do Edital	Todos os interessados	Preliminar
Inscrições		
Prova objetiva	Todos os cargos	Eliminatória e Classificatória
Provas discursiva	Advogado	Eliminatória e Classificatória
	Especialista em Petróleo e Gás	
Procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial	Candidatos autodeclarados pretos e pardos (PPP), pessoa com deficiência (PCD)	Declaratória e Eliminatória
Resultado Final	Todos os cargos	Final

3.13.2. As provas deverão ser realizadas em etapa única, cujas fases são de caráter eliminatório e classificatório, sendo: 1ª Fase - Provas objetivas para todos os cargos e 2ª Fase - Prova Discursiva para os cargos de Advogado e Especialista em Petróleo e Gás. Não haverá Prova de Títulos.

#### 3.13.3. 1ª Etapa – Provas Objetivas:

3.13.3.1. As provas objetivas serão constituídas de 60 questões, sendo:

- 10 (dez) questões de língua portuguesa;
- 10 (dez) questões de língua inglesa;
- 40 (quarenta) questões de conhecimento específico por área de atuação, de acordo com o conteúdo programático de cada cargo.

3.13.3.2. Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 30% em qualquer disciplina e menos de 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação da Prova Objetiva, independentemente do cargo escolhido.

#### 3.13.4. 2ª Etapa – Provas Discursivas:

3.13.4.1. As provas discursivas serão aplicadas concomitantemente com a prova objetiva para os cargos de Advogado e de Especialista em Petróleo e Gás.

3.13.4.2. Para a 2ª etapa do certame, a instituição organizadora deverá elaborar 2 (dois) modelos de prova sendo: 1 (um) modelo de prova discursiva para o cargo de Advogado e 1 (um) modelo de prova discursiva para o cargo de Especialista em Gestão de Petróleo e Gás.

3.13.4.3. Para os cargos de Advogado e Especialista em Petróleo e Gás, será considerado habilitado para a correção da prova discursiva o candidato que obtiver aproveitamento na Prova Objetiva conforme item 3.13.3.2.

3.13.4.4. A Prova Discursiva de que trata o item 3.13.4.2, para os cargos de Advogado e Especialista em Petróleo e Gás, será composta por 2 (duas) questões, sendo 1 (uma) na língua portuguesa e 1 (uma) na língua inglesa, em temas relacionados aos conhecimentos específicos do cargo, valendo 50 (cinquenta) pontos cada, totalizando 100 (cem) pontos.

3.13.4.5. As provas discursivas destinam-se a avaliar a capacidade do candidato de expor o(s) assunto(s) proposto(s) com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade. Além disso, serão considerados a organização do texto, a habilidade de análise e síntese dos fatos e ideias apresentados e, ainda, a correção gramatical na redação

3.13.4.6. O número de provas discursivas corrigidas por cargo/área de atuação será igual a 5 (cinco) vezes o quantitativo do respectivo cadastro de reserva, respeitados os empates na última posição.

3.13.4.7. Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação da Prova Discursiva.

3.13.5. A duração das provas e o turno de aplicação destas serão definidos no edital do concurso.

3.13.6. As provas deverão conter questões inéditas que serão elaboradas pela banca examinadora, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização.

3.13.7. A CONTRATADA deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, conforme indicado no formulário de inscrição.

3.13.8. Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

3.13.9. As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o seu embaralhamento aleatório, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 3 (três) tipos de gabaritos diversificados para cada cargo.

3.13.10. Deverá ser adotado mecanismo de segurança de identificação do candidato que permita à CONTRATADA, no momento da convocação para a posse, a análise e emissão de laudo para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou a prova.

3.13.11. As folhas de respostas das questões das provas objetivas e das provas discursivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio de mecanismo de segurança.

3.13.12. O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à caneta.

3.13.13. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

3.13.14. A correção das provas discursivas deverá obedecer aos critérios de imparcialidade e de impessoalidade, inclusive com o processo de não identificação dos candidatos.

3.13.15. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

3.13.16. A CONTRATADA deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

3.13.17. Todo material impresso deve ser produzido em local gráfico com acesso restrito à equipe da CONTRATADA, vedado qualquer meio de divulgação e/ou acesso a pessoal externo.

3.13.18. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da CONTRATADA e da PPSA, conforme data a ser oportunamente definida.

### **3.14. DO PESSOAL:**

3.14.1. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até terceiro grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

3.14.2. A CONTRATADA deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso.

3.14.3. A CONTRATADA deverá selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder a identificação dos candidatos.

3.14.4. A CONTRATADA deverá dimensionar e disponibilizar as equipes para aplicação das provas, compondo-a com a seguinte estrutura mínima:

- a) Fiscais em número suficiente, proporcional ao número de inscritos, sendo, no mínimo, 2 (dois) por sala;
- b) 1 (um) fiscal para cada banheiro, munido de detector de metal;
- c) Fiscais em número suficiente para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro;
- d) Fiscais em número suficiente para recebimento de aparelhos eletrônicos;
- e) 1 (um) médico para cada local de prova;
- f) Seguranças em número suficiente para cada local de prova;
- g) 1 (um) coordenador por local de prova; e
- h) 1 (um) coordenador geral de prova que represente a instituição CONTRATADA perante a Comissão do Concurso, a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições até a homologação do concurso.

3.14.5. As salas de aplicação de concurso não poderão comportar mais de 40 (quarenta) alunos por sala.

3.14.6. Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

3.14.7. Caso não haja aceitação dos membros inicialmente indicados, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

### **3.15. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA:**

3.15.1. As áreas internas da CONTRATADA onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

3.15.2. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição CONTRATADA, com antecedência de 1 (um) dia da aplicação das provas.

3.15.3. O local de impressão das provas deverá ser filmado 24 (vinte e quatro) horas, devendo os arquivos de filmagem serem arquivados em sua integralidade, em sequência cronológica, até que ocorra a homologação do concurso.

3.15.4. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes invioláveis, devidamente lacrados, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

3.15.5. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

3.15.6. A CONTRATADA deverá utilizar detectores de metais nas salas de aula, onde os objetos eletrônicos deverão ser guardados desligados em sacos plásticos lacrados e identificados.

3.15.7. A CONTRATADA deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

3.15.8. A PPSA poderá realizar diligência para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição.

### **3.16. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DO CONCURSO:**

3.16.1. O cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes, sendo estimado, pela PPSA, o cronograma base com os principais marcos no Anexo V – Cronograma Base.

### **3.17. DO ATENDIMENTO E GARANTIAS AOS CANDIDATOS:**

3.17.1. Deverá ser assegurada a total transparência, lisura, impessoalidade e objetividade na realização de todas as etapas do concurso.

3.17.2. A CONTRATADA deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por e-mail, telefone, chat ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

3.17.3. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 3 (três) dias úteis.

3.17.4. Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da CONTRATADA o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato.

3.17.5. Será garantido o direito à mulher de proceder à amamentação, com lactente de até seis meses, em espaço adequado com uma acompanhante, que permanecerá com a criança durante a feitura da prova, sendo que o tempo despendido para amamentação seja compensado durante a realização da prova em igual período.

3.17.6. Deverá ser mantida a garantia de tratamento diferenciado aos candidatos com deficiência, tais como: viabilização dos instrumentos, pessoas e prazos necessários à realização das provas, prorrogando-se o tempo da prova de acordo com a dificuldade demonstrada, se for o caso.

### **3.18. DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS:**

3.18.1. A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

### **3.19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

3.19.1. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos, bem como fornecer subsídios necessários para elaboração de respostas às eventuais ações judiciais propostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

3.19.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da CONTRATADA, protocolado na sede da CONTRATADA, em endereço eletrônico ou no local de sua representação.

3.19.3. As situações nas quais será admitido recurso serão oportunamente definidas pela CONTRATADA em conjunto com a PPSA.

### **3.20. DOS RESULTADOS:**

3.20.1. Efetuadas as correções, a CONTRATADA deverá encaminhar diretamente a PPSA as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em 02 (duas) vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

- a) Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b) Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;

c) Lista de notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;

d) Listas individuais dos portadores de deficiência e de pessoas negras habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

e) Listas individuais dos portadores de deficiência e de pessoas negras habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

f) Relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail; e

g) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

3.20.2. Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da CONTRATADA e da PPSA.

### **3.21. VALIDADE DO CONCURSO:**

3.21.1. O prazo de validade do concurso é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, a critério da PPSA, uma única vez, por igual período, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

## **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Além das obrigações já mencionadas, caberá à CONTRATADA:

4.1.1. O fornecimento de todos os recursos materiais e humanos necessários à completa execução das atividades e dos serviços contratados, inclusive aqueles destinados ao atendimento especial aos candidatos;

4.1.2. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

4.1.3. Designar responsáveis pela instauração e condução do concurso público;

4.1.4. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a PPSA;

4.1.5. Solicitar prévia e expressa aprovação da PPSA quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas;

4.1.6. Assegurar todas as condições para que a PPSA fiscalize a execução do contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a culpa;

4.1.8. Emitir parecer de deferimento e indeferimento, preliminarmente, as inscrições para concorrer a vagas reservadas a candidatos com deficiência, com condições especiais e com hipossuficiência econômica;

4.1.9. Emitir os documentos de confirmação de inscrições;

4.1.10. Providenciar: Pessoal para segurança e aplicação das provas; Locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas;

4.1.11. Assegurar vista da prova individualizada e corrigida, da grade de resposta, do gabarito e do cartão de resposta, por sistema informatizado, ao candidato;

4.1.12. Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos;

4.1.13. Guardar, em local apropriado, as folhas de respostas, as folhas de frequência e os demais documentos de todos os candidatos, bem como o exemplar das provas objetivas e discursivas aplicadas no concurso, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação do concurso público, devendo ser entregue à PPSA posteriormente; e

4.1.14. Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização.

4.2. A CONTRATADA responderá por quaisquer ônus, despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias e comerciais relacionadas à execução dos serviços contratados.

4.3. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à PPSA ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução ou na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

4.4. A CONTRATADA deverá informar em sua proposta os dados fiscais (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Endereço).

4.5. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### **4.6 Atendimento à Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”):**

4.6.1. A **CONTRATADA** se compromete a observar, cumprir e respeitar, na sua integralidade, as normas de proteção e tratamento de dados pessoais ("Dados"), conforme o disposto na legislação de proteção de Dados vigente e aplicável, se vinculando integralmente à Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou LGPD"), bem como à legislação superveniente que a substitua, altere ou que trate de matéria relacionada ao seu objeto, além de outras normas estabelecidas por autoridades nacionais ou agências responsáveis pela proteção de Dados.

4.6.2. A **CONTRATADA** compromete-se a manter a PPSA absolutamente indene de qualquer dano, prejuízo ou penalidade que possa vir a sofrer em decorrência de eventual infração à legislação de proteção de Dados perpetrada pela **CONTRATADA**.

4.6.3. Caso ocorra qualquer incidente na **CONTRATADA** envolvendo os Dados tratados juntamente com a PPSA (como violação de segurança, acessos não autorizados, perda, destruição, etc.), a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente o fato por meio do endereço eletrônico da DPO ([dpo@ppsa.com.br](mailto:dpo@ppsa.com.br)), em até 24h (vinte e quatro horas), comprometendo-se, ainda, a auxiliar a **PPSA** em quaisquer questões envolvendo Dados tratados entre as organizações.

4.6.4. A **CONTRATADA** compromete-se que, ao subcontratar atividades envolvendo os Dados, realizará contrato escrito contendo as mesmas obrigações impostas por este contrato em relação à **CONTRATADA**, inclusive quanto às medidas técnicas e de segurança das informações/dados pessoais que o subcontratado deverá implementar.”

4.6.5. A **CONTRATADA** se compromete a realizar tratamento, guarda e transmissão de Dados com finalidade, aplicação e respeito aos princípios e direitos fundamentais assegurados ao titular de Dados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PPSA**

5.1. Caberá à PPSA o cumprimento das seguintes obrigações e responsabilidades, sem prejuízo das disposições legais vigentes e das normas regulamentares atinentes à correta realização do concurso público:

5.1.1. Exercer a gestão e a supervisão dos serviços contratados junto à **CONTRATADA** por intermédio da Comissão do Concurso, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e as especificações e condições constantes do contrato;

5.1.2. Realizar, sempre que necessário, reunião de alinhamento com a participação dos membros da Comissão do Concurso e dos representantes da CONTRATADA, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos a respeito das condições estabelecidas no contrato, detalhar ações e atividades a cargo dos envolvidos e esclarecer possíveis dúvidas;

5.1.3. Sustar, recusar, mandar fazer, desfazer ou adequar qualquer serviço, prova, local, fase ou etapa do concurso que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência e no contrato;

5.1.4. Determinar o refazimento de qualquer serviço, prova, fase ou etapa do concurso ou mesmo suspender, anular ou revogar o certame por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas em processo administrativo, assegurando a ampla defesa e o contraditório;

5.1.5. Publicar a íntegra do Edital de Abertura no Diário Oficial da União, inclusive suas alterações posteriores;

5.1.6. Divulgar no site da PPSA o link de acesso à página do concurso no site da CONTRATADA, bem como todos os documentos relativos ao certame;

5.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas, exigindo seu imediato saneamento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

5.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, assim como aquelas imprescindíveis ao cumprimento de suas obrigações;

5.1.9. Verificar, durante toda a vigência do contrato, a veracidade das informações prestadas pela CONTRATADA quanto ao atendimento dos requisitos de qualificação exigidos, inclusive em relação aos membros da equipe técnica responsável pelos serviços;

5.1.10. Supervisionar e acompanhar a realização de todas as fases e etapas do concurso;

5.1.11. Efetuar, após verificação do cumprimento das obrigações pactuadas, os pagamentos devidos à CONTRATADA, que se darão por meio de depósito bancário, em conformidade com os valores e o cronograma de desembolso estipulados em contrato, contados do recebimento do documento fiscal;

5.1.12. Efetuar a guarda de toda a documentação relativa ao concurso que lhe for encaminhada pela CONTRATADA; e

5.1.13. Homologar o resultado final do concurso.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO**

6.1. A **CONTRATADA** declara que está ciente e entende os termos da legislação anticorrupção brasileira, especialmente da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 8.945/2016, bem como de outras normas anticorrupção constantes do ordenamento jurídico.

6.2. A **CONTRATADA** declara que está ciente e entende a incidência e as consequências da incidência da legislação anticorrupção sobre o objeto do presente contrato e se compromete a abster-se da prática de atos que constituam violação aos normativos supramencionados.

6.2.1. A **CONTRATADA** se obriga, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como por sócios que venham a agir em seu nome, a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

a) Na execução deste contrato, nem a **CONTRATADA**, nem qualquer de seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como sócios que venham a agir em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direto ou indireto, de dinheiro ou coisa de valor a qualquer pessoa física ou jurídica com a finalidade de influenciar ato ou decisão de qualquer pessoa física ou jurídica, ou para assegurar vantagem indevida, ou que violem as disposições dessa cláusula ou da legislação brasileira.

6.2.2. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, comunicar alteração na direção ou gestão da empresa, bem como comunicar qualquer ilícito em que esteja envolvida.

6.2.3. Caso não possua um código de conduta próprio ou normativo com a mesma finalidade, a **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como por sócios que venham a agir em seu nome, que tem conhecimento, concorda e que agirá de acordo com os termos do Código de Conduta e Integridade da PPSA, parte integrante deste contrato.

*Link:* Código de Conduta e Integridade da PPSA:

[http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/codigo\\_conduta\\_integridade.pdf](http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/codigo_conduta_integridade.pdf)

6.2.4. Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** compromete-se a exigir dos subcontratados o cumprimento das obrigações dessa cláusula.

6.2.5. A **CONTRATADA** declara que:

- a) não violou, está violando ou violará os termos dessa cláusula; e
- b) conhece as consequências de tal violação.

6.2.6. O descumprimento dessa cláusula pela **CONTRATADA** poderá ensejar a rescisão imediata do presente instrumento, independentemente de prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesse contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO**

7.1. Pelos serviços prestados neste contrato, a PPSA pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até R\$ 983.339,86 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), observadas as condições da CLÁUSULA NONA deste instrumento, pelos serviços de planejamento, organização e realização do 1º Concurso Público de Provas da PPSA, para seleção de candidatos para provimento de cargos vagos de Nível Superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, após aprovação da Comissão de Concurso Público da PPSA dos serviços efetivamente prestados.

7.2. O valor acima estipulado inclui eventuais valores da folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas, assistência médica, encargos e contribuições parafiscais devidos em função do cumprimento do contrato, inclusive rescisões contratuais, despesas financeiras, operacionais e administrativas, e quaisquer outras despesas decorrentes deste contrato e da prestação de serviços que constitui seu objeto.

7.3. O pagamento, pela PPSA, da diferença apurada, em favor da CONTRATADA, será paga em parcela única em até 30 (trinta) dias conforme item 9.1.3 deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MATRIZ DE RISCOS**

8.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo I deste contrato.

8.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

9.1. A **CONTRATADA** se compromete a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos neste contrato, pelos valores a seguir expostos, conforme o número de inscrições efetivadas:

FAIXA DE INSCRITOS	QTD. DE CANDIDATOS MÁXIMA NA FAIXA	VALOR POR CANDIDATO	VALOR DE ARRECAÇÃO NA FAIXA	TOTAL
Até 4.000	4.000	R\$ 89,00	R\$ 356.000,00	R\$ 356.000,00
De 4.001 até 6.000	2.000	R\$ 84,55	R\$ 169.100,00	R\$ 525.100,00
De 6.001 até 8.000	2.000	R\$ 80,32	R\$ 160.645,00	R\$ 685.745,00
De 8.001 até 10.000	2.000	R\$ 76,31	R\$ 152.612,75	R\$ 838.357,75
De 10.001 até 12.000	2.000	R\$ 72,49	R\$ 144.982,11	R\$ 983.339,86
Acima de 12.001	-	R\$ 68,87	-	-

9.1.1. Os serviços objeto deste contrato serão custeados pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições, bem como, caso necessário, conforme hipótese estabelecida no item 9.1.1.3 abaixo, por recursos próprios da PPSA.

9.1.1.1. A CONTRATADA será responsável pela arrecadação das taxas de inscrição, devendo fornecer à PPSA todas as informações necessárias para o monitoramento do processo de arrecadação.

9.1.1.2. Na hipótese de o montante arrecadado com as taxas de inscrição ser inferior ao valor fixo estipulado na coluna Total da tabela do item 9.1, na faixa de até 4.000 inscritos, a PPSA deverá arcar com a diferença.

9.1.1.3. Na hipótese de o montante arrecadado com as taxas de inscrição ser superior ao valor estipulado na coluna Total, conforme linhas da tabela do item 9.1, a diferença será revertida à PPSA, sendo o montante correspondente calculado pela diferença entre o valor arrecadado com as inscrições e os valores devidos à CONTRATADA, de acordo com a coluna Faixa de Inscritos correspondente, da tabela constante do item 9.1.

9.1.1.3.1. A diferença a favor da PPSA deverá ser depositada em até 20 (vinte) dias úteis, contados após a divulgação do resultado final do concurso público, na conta corrente nº 9562-1, da Agência nº 2234-9 do Banco do Brasil, razão social EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA e CNPJ nº 18.738.727/0001-36.

9.1.1.4. Na hipótese de haver um número de inscrições superior a 12.000 inscritos, o valor total será fixo, no valor de R\$ 983.339,86 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).

9.1.2. Na hipótese prevista no item 9.1.1.3, a nota fiscal da CONTRATADA deverá apresentar o valor da diferença apurada.

9.1.3. Após a aprovação dos documentos de cobrança pela PPSA, o pagamento à CONTRATADA será efetuado por meio de boleto bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de aprovação dos referidos documentos.

9.1.4. Em caso de divergência, ausência de informações necessárias ou erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA, acompanhados da devida justificativa. O pagamento ficará pendente até que medidas corretivas sejam adotadas pela CONTRATADA, e o novo prazo para pagamento começará a contar a partir da reapresentação do documento fiscal corrigido, sem que isso acarreta qualquer ônus para a PPSA.

9.2. Aprovados os documentos de cobrança pela **PPSA**, o pagamento será feito à **CONTRATADA** por meio de boletos de pagamento. Os documentos de cobrança divergentes, sem as informações necessárias ou com erro, serão devolvidos à CONTRATADA com indicação do motivo da devolução e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras por parte da **CONTRATADA**. Deverão ser reapresentadas após terem sido efetuadas as devidas correções, quando serão consideradas para efeito de pagamento. Nesta hipótese o novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **PPSA**.

9.3. O processamento dos pagamentos observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.4. Os documentos de cobrança serão emitidos em uma via e apresentados, para fins de pagamento, perante a pessoa jurídica abaixo identificada:

**Pré-Sal Petróleo S.A. – PPSA**

Gerência de Controle Contábil e Finanças

Av. Rio Branco nº 1, 4º andar – Centro

CEP 20090-003

Rio de Janeiro – RJ

CNPJ: 18.738.727/0002-17 – Inscrição Municipal: 0.631.898-3/Estadual: 87.007.847

Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º andar – Centro – RJ – 20.090-003

Ref.: Contrato nº **CT-PPSA-031/2024**

**Nota: A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe e o boleto bancário de pagamento deverão ser enviados para o endereço eletrônico: [financeiro@ppsa.gov.br](mailto:financeiro@ppsa.gov.br).**

9.5. Os documentos de cobrança deverão conter o valor das retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a **CONTRATADA** comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

9.6. Para que a **PPSA** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativas ao pagamento dos documentos de cobrança, a **CONTRATADA** deverá observar ainda as disposições abaixo:

9.6.1. As práticas adotadas pela **PPSA** para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:

a) Documentos fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da PPSA ou endereçados para o endereço eletrônico financeiro@ppsa.gov.br, acompanhados de boletos de pagamento, dentro do próprio mês de sua emissão;

b) No caso de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFSe relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para o endereço eletrônico financeiro@ppsa.gov.br, conforme exigência da legislação; e

c) Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela **PPSA**, devendo ser cancelados pelo emissor.

9.6.2. Nos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

9.6.3. A **PPSA** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;

a) A retenção do ISS, quando aplicável, será realizada de acordo com as disposições dos Art. 3º e 6º da Lei Complementar Federal 116/2003 e do Art. 7º do Decreto Municipal nº 10.514/1991 (Regulamento ISS Rio de Janeiro/RJ). A retenção será de acordo com o código de serviço prestado que deverá ser indicado na nota fiscal.

9.6.4. Os pagamentos decorrentes deste contrato serão efetivados pela **PPSA**, obrigatoriamente, por meio de boleto bancário.

a) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste contrato, não se responsabilizando a **PPSA** por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a **PPSA** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

b) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a PPSA poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual.

b.1) A partir da comunicação formal da **PPSA**, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, quando será reiniciado o prazo de pagamento contratual.

9.6.5. O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, do disposto nos subitens deste item 9.6, no que for aplicável, facultará à PPSA a devolver o documento de cobrança nos termos do item 9.2 deste contrato.

9.7. A **CONTRATADA** não deverá acumular faturamentos, efetivando-os na periodicidade estipulada nesta Cláusula Nona.

9.8. A **PPSA** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste contrato.

9.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **PPSA** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DEDUÇÕES**

10.1. A **PPSA** poderá deduzir, de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, decorrentes deste contrato, débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas, desde que respeitado o direito ao contraditório.

10.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este contrato título executivo extrajudicial (cf. art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO**

11.1. O presente contrato será executado sob a fiscalização e acompanhamento da Comissão de Concurso designada pela PPSA. Essa Comissão se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do contrato, nos termos dos arts. 126 e 127, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA (“**RILC-PPSA**”), sendo certo que essa fiscalização não reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **PPSA**, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A PPSA aplicará à CONTRATADA, por atraso injustificado na execução do estabelecido neste Contrato, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor contratado, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total contratado.

12.1. Com fundamento no Art. 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações - RILC, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela PPSA, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da PPSA, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; ou
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a PPSA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2. A aplicação das penalidades estabelecidas neste item não impede que a PPSA rescinda unilateralmente o Instrumento Contratual, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

12.3. As multas aqui previstas poderão ser descontadas de qualquer valor devido à CONTRATADA ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

12.4. As sanções previstas na alínea “c” do item 12.1.2 poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a PPSA em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. Aplicam-se as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

12.6. As sanções serão registradas e publicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (“SICAF”).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES FISCAIS**

13.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução do objeto deste contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

13.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à **CONTRATADA** por seu valor líquido.

13.1.2. Caso sejam criados, após a data-base da proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

13.1.3. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto, obriga-se, caso venha a ser atuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

13.1.4. Face ao disposto no item 13.1, a **PPSA** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

14.2. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.

14.3. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados nos limites previstos no RILC-PPSA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR E ORÇAMENTO**

15.1. Dá-se ao presente contrato o valor total estimado de R\$ 983.339,86 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme valores ofertados na tabela de preços do item 9.1 deste contrato e da proposta IDCAP S/Nº, de 11/09/24, da CONTRATADA.

15.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto deste contrato encontra amparo orçamentário no PDG 2025, na rubrica 2.205.900.000 – Serviços de Terceiros – Outros Serviços de Terceiros - Realização de Processo Seletivo Público (concurso).

15.3. A **PPSA** poderá solicitar, em caso de suas novas necessidades de trabalho, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

16.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “*Informações Confidenciais*” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela **PPSA**.

16.2. A **CONTRATADA** se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste contrato.

16.3. A **CONTRATADA** se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços do objeto deste contrato, que precisem conhecer a Informação confidencial, mantenham sigilo sobre ela, adotando todas as precauções e medidas para que para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas.

16.4. A obrigação de confidencialidade é permanente e se manterá em vigor durante o prazo de vigência deste instrumento e após o seu término.

16.5. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da **PPSA** ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a **CONTRATADA** deverá reportar o fato imediatamente à **PPSA**.

16.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela **PPSA**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

16.7.A **CONTRATADA** obriga-se a devolver, à **PPSA**, todo os materiais e arquivos que contenham informações confidenciais, tão logo sejam solicitados, ou ocorra a rescisão, ou o término da vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA**

17.1. Ficam expressamente vedadas a cessão e a dação em garantia deste contrato.

17.2 Os serviços que, por sua natureza, possam ser subcontratados não alteram ou transferem a relação jurídica entre a **PPSA** e a **CONTRATADA**, cabendo a essa última a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO**

18.1. A rescisão contratual será pautada pelos artigos 118 a 121 do **RILC-PPSA**.

18.2. Havendo a manifestação de resilição bilateral do contrato a ser celebrado entre a **CONTRATADA** e a **PPSA**, desde que presentes os requisitos do inciso II (por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a PPSA) e do parágrafo único (a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Entidade Competente), ambos do art. 118 do **RILC-PPSA**.

#### **CLÁUSULA NONA – NOVAÇÃO**

19.1. A não utilização, pela **PPSA**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste contrato ou na lei, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PPSA**, neste contrato, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO E LEGISLAÇÃO**

20.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal. Este contrato é regido em todos os termos e condições constantes do **RILC-PPSA**, notadamente no tocante às eventuais omissões, pelas Leis nº 13.303/2016 e 14.133/2021, quando aplicável.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ANEXOS**

- 21.1. Anexo I – Matriz de Riscos;
- 21.2. Anexo II – Planilha de Preços;
- 21.3. Anexo III – Termo de Referência – TR.DAFC.012/2024;
- 21.4. Anexo IV – Descrição Sumária dos Cargos;
- 21.5. Anexo V – Cronograma Base.

**E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes assinam digitalmente o presente contrato, que passa a ter validade a partir da data da última assinatura digital neste instrumento.

Rio de Janeiro, (data da última assinatura eletrônica)

---

**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

---

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO – IDCAP**

Gustavo Sagrillo dos Santos, brasileiro

CPF: 112.076.077-11

Testemunhas:

---

Chancela Conjur/PPSA:

---

## Anexo I - CONTRATO Nº CT.PPSA.031/2024 – Matriz de Riscos

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Planejamento tributário	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial	Contratada
Risco atinente ao Tempo de Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela PPSA, que comprovadamente repercute no preço do Contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço	PPSA

## Anexo II - CONTRATO Nº CT.PPSA.031/2024 – Planilha de Preços

FAIXA DE INSCRITOS	QTD. DE CANDIDATOS MÁXIMA NA FAIXA	VALOR POR CANDIDATO	VALOR DE ARRECADAÇÃO NA FAIXA	TOTAL
Até 4.000	4.000	R\$ 89,00	R\$ 356.000,00	R\$ 356.000,00
De 4.001 até 6.000	2.000	R\$ 84,55	R\$ 169.100,00	R\$ 525.100,00
De 6.001 até 8.000	2.000	R\$ 80,32	R\$ 160.645,00	R\$ 685.745,00
De 8.001 até 10.000	2.000	R\$ 76,31	R\$ 152.612,75	R\$ 838.357,75
De 10.001 até 12.000	2.000	R\$ 72,49	R\$ 144.982,11	R\$ 983.339,86
Acima de 12.001	-	R\$ 68,87	-	-

**Nota 1:** Os valores das taxas de inscrição serão arrecadados pelo IDCAP.

**Nota 2:** Para definição do número de inscritos, na coluna Faixa de Inscritos da tabela acima, também devem ser incluídas as inscrições isentas.

**Nota 3:** O valor a ser repassado ao IDACP ou à PPSA, conforme o caso, de acordo com os valores da coluna Total da tabela acima, como remuneração pelos serviços prestados constantes dessa proposta, somente será conhecido após o término das inscrições.

**Nota 4:** Na hipótese de o montante arrecadado com as taxas de inscrição ser inferior ao valor devido estipulado conforme cálculo da tabela acima, a PPSA deverá arcar com a diferença. Nesta hipótese, o IDCAP apresentará nota fiscal com o valor da diferença apurada e, após a aprovação dos documentos de cobrança pela PPSA, o pagamento ao IDCAP será efetuado por meio de boleto bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de aprovação dos referidos documentos.

**Nota 5:** Na hipótese de o montante arrecadado com as taxas de inscrição ser superior ao valor devido estipulado conforme cálculo da tabela acima, a diferença será revertida à PPSA, sendo depositada em até 20 (vinte) dias úteis, contados após a divulgação do resultado final do concurso público, em conta corrente informada pela PPSA.